
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.298, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968.

* Esta Lei foi REVOGADA através da Lei nº 5.378, de 15/07/87, publicada no DOE nº 26.023, de 16/07/87.

* Esta Lei Modifica a Lei nº 3.203-A/1964, porém, no referido ano a Lei mencionada não consta como publicada, nem nos acervos deste Poder Legislativo.

Modifica a Lei nº 3.203-A de 30 de dezembro de 1964.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecida em 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários beneficiados, a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida, disciplinada pela Lei 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964.

Art. 2º - A vantagem de que trata o artigo anterior será também concedida a funcionários do Hospital “Juliano Moreira”, mediante ato do Chefe do Poder Executivo que especificará os cargos e funções e respectivos ocupantes que fazem jus à gratificação.

Art. 3º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, com referência ao assunto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

~~Secretário de Estado de Saúde Pública~~

Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pela Secretária de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 21.445, DE 31/12/68.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ